

**LEI N.º 549/2011,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

“EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir a Promoção de Incentivo ao Pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.”

O Prefeito David Ramos de Barros, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a “Promoção de Incentivo ao Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano” no município de Girau do Ponciano.

Art. 2º - A promoção de que trata o artigo anterior será realizada mediante sorteio de prêmios entre os contribuintes que tiverem quitado a parcela única do IPTU/2011 até 15/11/2011, na forma a seguir discriminada:

- 1º prêmio - 01(uma) Motocicletas 0(zero)km de 125 cilindradas;
- 2º prêmio – 01(uma) TV de 32 polegadas;
- 3º prêmio – 01(uma) geladeira;
- 4º prêmio – 01(um) aparelho de microondas;
- 5º prêmio – 01(um) aparelho de celular;
- 6º prêmio – 01(um) ventilador;
- 7º e último prêmio – 01(um) ferro elétrico.

Art. 3º - Além de concorrer aos prêmios acima descritos, o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU na data limite de 15/11/2011, terá o desconto de 30% (trinta por cento) no referido imposto.

Parágrafo Único – Após a data de 15 de novembro de 2011, os contribuintes terão desconto de apenas 10%, sendo que após a data de 01 de dezembro de 2011, o valor do IPTU será cobrado integralmente.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio, os contribuintes deverão retirar o cupom correspondente no setor de Tributação localizada na Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano no período de 15/11 a 01/12/2011, mediante apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2011, quitado na forma do disposto no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Cada carnê apresentado dará direito a um cupom de sorteio, constando o nome do contribuinte e o número do cadastro, devendo ser depositado em urna própria, disposta na repartição municipal encarregada da expedição do cupom.

Art. 6º - Os carnês apresentados para retirada de cupom serão identificados de forma a não permitir a duplicidade de participação do sorteio.

Art. 7º - O sorteio público dos prêmios elencados no Artigo 2º será realizado no mês de dezembro do ano de 2011, em data, local e horário a ser definida pela Administração Municipal, no período da manhã, sendo os mesmos amplamente divulgados pelo departamento de comunicação da Administração Municipal, através dos meios de comunicação locais.

Art. 8º - A entrega das premiações será efetuada somente mediante a apresentação do carnê, conferindo-se com os cupons sorteados o nome do contribuinte e o número do cadastro do imóvel.

Art. 9º - Fica fazendo parte integrante desta lei o anexo I, que se refere aos valores venais atualizados dos terrenos e construções por logradouros neste Município,

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura de todas as despesas decorrentes da presente Lei.


Art. 11 - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento em vigor:

- ORÇAMENTO: 1 – FISCAL
- ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0100 – SEC. MUN. DA FAZENDA
- FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE/OP. ESPECIAL: 2.004 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA FAZENDA
COMPETÊNCIA: 2011
ATIVIDADE: 3.3.39.0.31.000.00.0000 – Premiações Cult., Artist., Cient., despost. E outras

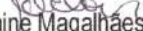
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girou o Ponciano-AL., 06 de outubro de 2011.


DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito


ALFREDO OLIVEIRA SILVA
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de outubro de dois mil e onze.


Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. de contabilidade